

PROJETO DE LEI Nº 2.278, DE 2023

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Confere ao Município de Porto Alegre,
no Estado do Rio Grande do Sul, o
título de Capital Gastronômica do
Churrasco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título de Capital Gastronômica do Churrasco é conferido
ao Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em de dezembro de 2024.

Dep. **EVAIR VIEIRA DE MELO**
Presidente

